

DECRETO
Nº 8451/2022

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade da instalação de Unidade de Saúde da Família – USF CAMBURY.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis situados neste município localizados na Rua Bandeirantes nº. 35 – Cambury - São Sebastião – SP, devidamente inscritos perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3133.122.5402.0002.0000 tendo como proprietário Josue Mattos, com a finalidade da instalação Unidade de Saúde da Família – USF CAMBURY, abaixo descrito:

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

“Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.371.348,052 m e E 433.979,937 m. confrontando com Rua Bandeirantes, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.371.360,061 m e E: 433.979,538 m, com azimute de 358°05'48" e distância de 12,016m; agora confrontando com Proprietário Edson Silas Tavares, L.C: 3133.122.5402.0003.0000, Rua Bandeirantes nº47; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.371.368,310 m e E: 433.955.205 m. com azimute de 288°43'38" e distância de 25,694m; agora confrontando com Proprietário Carmelo Mascaro, I.C: 3133.122.5241.0001.0000, Rodovia Dr. Manoel Hipólito do Rego nº1830; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.371.355.789 m e E: 433.956,050 m. com azimute de 176°08'14" e distância de 12,549m: agora confrontando com Proprietário Josué Mattos, I.C: 3133.122.5402.0001.0000, Rodovia Dr. Manoel Hipólito do Rêgo nº1818; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.371.348,052 m e E: 433.979,937 m. com azimute de 107°56'56" e distância de 25,109m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de 290,74 m².”



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 16 de fevereiro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito